



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 23/12/2021.

HORÁRIO: 09:30 horas (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: Será realizada por meio do site de compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 200040

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria PR/MS nº 6, de 13.01.2021, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o Procedimento de Gestão Administrativa MPF PR/MS nº 1.21.000.001595/2021-78, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 3.555/00 e 10.024/19, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split, sem instalação, para a Procuradoria da República em Campo Grande, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Especificação do objeto – Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de proposta (Anexo II);
- c) Modelo de declaração de regularidade com a Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo III);
- d) Modelo de declaração de sustentabilidade socioambiental (Anexo IV);

II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV do Art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

3.2. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do Art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PRMS ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A PRMS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “comprasnet”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto desta licitação;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, com o Ministério Público da União, ou com esta PRMS, de acordo com consulta pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio aos seguintes cadastros:

4.2.5.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.5.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>)

4.2.5.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

4.2.5.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.2.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. As referidas consultas somente poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio após a fase de lances.

4.4. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados para cada equipamento no ITEM III do Termo de Referência (Anexo I);

c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entregará-os pelo valor resultante de sua proposta;

d) obedecer o prazo máximo de entrega dos equipamentos, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme Art. 24 do Decreto nº 10.024/19, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.2 Conforme Art. 23 do Decreto nº 10.024/19, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes registrarão a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando marca, modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. Os licitantes, no ato de registro de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta;
- e) Atendimento aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- f) Não utilização de trabalho degradante ou forçado;
- g) De acessibilidade;
- h) Cota de aprendizagem.

6.3. Além das declarações do sistema comprasnet, os licitantes deverão anexar, juntamente com o registro da proposta, as seguintes declarações constantes deste Edital:

- a) Declaração de regularidade com a Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo III);
- b) Declaração de sustentabilidade socioambiental (Anexo IV);

6.4. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas pelo Pregoeiro após a fase de lances.

6.5. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com o registro da proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica – Nível II no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.2.2. Habilitação Fiscal Federal – Nível III no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.2.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da emissão;

7.2.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7. A referida documentação somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro após a fase de lances.

7.8. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

7.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

7.10. O licitante que não enviar a documentação será desclassificado e estará sujeito à aplicação de sanções, conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

VIII – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA

8.1. Após a fase de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, exclusivamente via sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance.

8.1.1. A proposta de preços ajustada deverá conter o seguinte documento:

a) **MODELO DE PROPOSTA**, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, contendo também os dados da licitante, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail.

8.2. Na apresentação da proposta ajustada os valores de cada um dos itens não poderão ultrapassar os valores máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **bem como aquelas que identifiquem o licitante.**

9.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão e seus Anexos.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Será adotado para o envio de lances neste certame o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, no qual a sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item 9.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item 9.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 9.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário às licitantes.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.

9.11. Ocorrendo eventual empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. O Pregoeiro encaminhará, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as

ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável.

9.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 11.1 deste Edital.

9.17. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

X – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS

10.1. Em caso de haver necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte de empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.1.1. O envio de documento/anexo será feito via sistema, mediante uso da função de convocação de anexos existente.

10.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

10.2. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, contado-se a partir da convocação, e terá duração mínima de duas horas.

10.3. O não envio de documento/anexo dentro do prazo previsto neste item importará na desclassificação/inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da PR/MS, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

10.5. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.5.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo, caso seja necessário, deverá ser entregue no Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Afonso Pena, 4.444, Vila Cidade, Campo Grande/MS, CEP: 79020-907, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. As intenções de recursos imotivadas não serão aceitas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. As razões do recurso serão recebidas, examinadas e decididas pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar decisão tomada na sessão do certame, em 5 dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-las ao Titular da Unidade, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

XII – DA DOTAÇÃO

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 4.0.00.00 – Despesas de Capital; 4.4.00.00 – Investimento; 4.4.90.00 – Aplicações Diretas; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. A licitante vencedora estará obrigada a:

- a) fornecer os equipamentos solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- b) manter-se, durante a vigência do contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em conformidade com a legislação aplicável.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor referente aos materiais adquiridos será efetuado em favor da CONTRATADA por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ.

14.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 26.989.715/0017-70, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

14.3.1. O referido documento fiscal deverá ser registrado no Sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no Portal do MPF: <protocolo.mpf.mp.br>, preenchendo-se os campos Remetente e Responsável pelo envio com as informações da empresa e os campos em Destinatário com as informações a seguir:

- a) Nome: Rodrigo Pistori de Mello;
- b) UF: Mato Grosso do Sul;
- c) Unidade do MPF: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO DO SUL;
- d) Setor: SETOR DE LOGÍSTICA – SELOG; e
- e) Descrição do documento: Fatura/Nota Fiscal.

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

14.5. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 7.2.2, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 7.2.3 deste Edital, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

14.6. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP).

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14.8. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

14.9. Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.10. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, após a entrega dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

15.2. Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 nos casos em que a licitante não regularizar restrição na documentação fiscal após decorrido o prazo previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123/06, por caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, conforme previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e cobrado judicialmente.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99 e a Instrução Normativa SG/MPF nº 2/20.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cópias do Edital poderão ser obtidas nos sites www.comprasnet.gov.br e <http://www.mpf.mp.br/ms/transparencia/licitacoes-1/em-andamento>

16.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, na sede desta Procuradoria da República ou por meio do telefone (67) 3312-7200 e fax (67) 3312-7277, das 12:00h às 18:00h, ou, ainda, pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta PR/MS, onde constam todos os seus documentos e todas as planilhas de preços preenchidas, expressando a composição de todos os custos unitários, que auxiliam na estimativa de preços para a pretensa contratação.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2021.

Heverson Gomes Pereira
Pregoeiro PR/MS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split, sem instalação, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público Federal (MPF) do estado de Mato Grosso do Sul.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessária para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul – PR/MS e das Procuradorias da República nos Municípios do estado, seja para instalação por motivo de alteração de leiautes ou por substituição de equipamentos antigos que não atendem a requisitos de economicidade, tais como custo elevado de manutenção e alto consumo de energia elétrica.

2.2. As especificações técnicas indicadas no item III a seguir foram adotadas com base em especificação de materiais adquiridos por unidades do MPF, bem como no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF. O quantitativo adotado consta do Plano Institucional de Demandas 2021 do MPF, no caso dos aparelhos condicionadores de ar.

2.3. O detalhamento da demanda consta dos estudos técnicos preliminares realizados, juntados ao procedimento de planejamento da contratação (PGEA nº 1.21.000.001595/2021- 78).

2.4. A aquisição foi planejada de forma a ser realizada em etapa única, dado que os equipamentos já possuem demanda de instalação e utilização, em substituição a equipamentos existentes ou instalação em novos ambientes.

III - ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Condicionador de ar tipo SPLIT piso-teto, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h, compressor com rotação fixa (tecnologia convencional), cor do painel branca, com display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fan (regula velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do ar), eficiência energética na faixa de classificação "A" ou "B", comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico. Tensão 220V, frequência 60 Hz, ciclo frio, filtro antibactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anticorrosão, desumidificação saudável, timer e baixo nível de ruído, gás ecológico R410a.	Unidade	2	R\$ 5.582,05	R\$ 11.164,10

3.1. Os materiais ofertados devem:

3.1.1. Respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, e na NBR 10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1.2. Utilizar, preferencialmente, gases refrigerantes ecológicos, sendo vedada a utilização de gases que emitam CFC (clorofluorcarbono).

3.1.3. Atender, obrigatoriamente, aos índices de eficiência energética estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 364, de dezembro de 2007, do Ministério de Minas e Energia ou atualizações posteriores.

3.1.4. Possuir prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

3.1.4.1. Caso o fabricante ofereça prazos de garantia superiores, serão considerados os prazos mais vantajosos para a Contratante.

3.1.4.2. O prazo de garantia deverá constar no corpo da nota fiscal/fatura ou ser apresentado mediante certificado de garantia.

3.1.4.3. Os serviços em garantia deverão ser prestados por assistência técnica, pelo seu respectivo fabricante, localizada em território brasileiro, devendo os custos de deslocamento do equipamento serem de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

3.1.4.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir os bens fornecidos por outros novos e de primeiro uso, sempre que estes apresentarem três ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos; ou quando apresentarem cinco ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de vigência da garantia.

3.1.4.5. Bens comprovadamente danificados por acidentes, instalação e/ou uso indevido, ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo no qual deveria ocorrer a troca ou conserto do bem.

3.2. Nos itens em que couber, é de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à logística reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou Termo de Compromisso.

3.2.1. O contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

3.2.2. Os materiais utilizados nas embalagens dos produtos ofertados deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

3.3. A instalação dos materiais ficará a cargo da CONTRATANTE.

IV – PREÇO

4.1. Valor total estimado: R\$ 11.164,10 (Onze mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. No momento da contratação, a empresa deverá estar regular com as seguintes certidões negativas: Tributos Federais, INSS, FGTS, CNDT, Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, sendo verificada no momento do pagamento a regularidade das certidões de Tributos Federais, INSS, FGTS e CNDT.

5.2. A aquisição será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, que será encaminhada à empresa fornecedora via e-mail. O fornecedor deverá acusar recebimento.

5.3. A entrega será feita na sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 - Vila Cidade - Campo Grande - MS, no depósito do SELOG.

5.4. Prazo de entrega do material: **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.5. Caberá ao SELOG o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora.

5.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à PR/MS, previamente ao encerramento de tal prazo, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega dos materiais.

5.6.1. A solicitação deverá ser enviada mediante o Sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no Portal do MPF: <protocolo.mpf.br>.

5.6.2. A solicitação de prorrogação de prazo encaminhada fora do período previsto na alínea "5.4" sujeita o fornecedor às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.6.3. A solicitação de prorrogação será analisada de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida pela Secretária Estadual e do novo prazo para entrega.

5.6.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.7. Reserva-se à PR/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja nitidamente inferior a solicitada neste termo, ou que apresente avarias ou qualquer outro tipo de defeito.

5.8. Prazo para recebimento definitivo: até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, sendo este no máximo após 3 (três) dias úteis, a contar da data da entrega.

5.9. Os materiais que apresentarem defeitos ou não forem compatíveis com a proposta, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da ciência da rejeição.

5.10. Estando tudo de acordo e após recebimento definitivo, a nota fiscal será encaminhada ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF, para ser creditada em favor da empresa fornecedora.

5.10.1. Serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos a tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a contratada apresentar prova de opção pelo Simples Nacional (Declaração de Optante do Simples Nacional).

VI - DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;

6.2.2. **Multa moratória** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento).

6.2.2.1. Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra dos seguintes motivos, devidamente fundamentados nos autos:

- a) alteração das especificações pela CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.2.2.2. Caso a entrega do objeto não mais seja útil à CONTRATANTE, atestado mediante parecer da área técnica interessada, ou constatado atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, considerar-se-á inexecução contratual na forma prevista no subitem 6.2.3.

6.2.3. **Multa compensatória** pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderá aos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

6.2.3.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas;

6.2.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, que poderá ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) atraso injustificado, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à CONTRATANTE;

Prazo - 3 (três) meses.

b) execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;

Prazo - 3 (três) meses.

c) não substituição de material entregue em desacordo com as especificações no prazo previsto contratualmente ou concedido pela CONTRATANTE;

Prazo - 9 (nove) meses.

d) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Prazo - 3 (três) meses.

e) não manter as condições apresentadas na proposta;

Prazo - 3 (três) meses.

f) não formalizar Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão;

Prazo - 12 (doze) meses.

g) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos à CONTRATANTE, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;

Prazo - 16 (dezesseis) meses.

h) inexecução total do objeto contratado;

Prazo - 16 (dezesseis) meses.

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que pode ser aplicada quando a CONTRATADA:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) praticar ato configurado como crime pela lei durante a execução do contrato.

6.2.5.1. Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a Administração.

6.2.5.2. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

6.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União quando ocorrerem as seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

- a) apresentar documentação falsa;

Prazo - 18 (dezoito) meses.

- b) fraudar na execução do contrato;

Prazo - 48 (quarenta e oito) meses.

- c) cometer fraude fiscal;

Prazo - 48 (quarenta e oito) meses.

- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prazo - 48 (quarenta e oito) meses.

6.2.6.1. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

6.2.6.2. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337- L e 337-O do Código Penal.

6.2.7. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

6.2.8. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

6.2.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.6. Pagamento do valor da multa - O valor da multa deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

6.6.1. Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

- a) descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;
- b) descontado da garantia;
- c) cobrado judicialmente.

6.7. Recursos - Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4, poderão ser interpostos recursos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso "I" do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. Pedido de reconsideração - No caso das penalidade previstas nos subitens 6.2.5 e 6.2.6, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

7.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

7.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e Órgãos de controle administrativo em geral.

7.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Servidor responsável: Rodrigo Pistori de Mello
Setor: Setor de Logística – SELOG/PR/MS
Telefone: (67) 3312-7210

Rodrigo Pistori de Mello
Chefe do Setor de Logística – SELOG/PRMS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

MODELO DE PROPOSTA

A licitante declarará sua proposta conforme o modelo abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

1. OBJETO:

Aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split, sem instalação, para a Procuradoria da República em Campo Grande, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e concorda com o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021.

2.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

3. DECLARAÇÃO DE PREÇO

3.1 Apresentamos Proposta de Preços para o seguinte item, estando as especificações, marca, modelo, valor unitário e total demonstrados abaixo:

ITEM 01

Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Condicionador de ar tipo SPLIT piso-teto, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h, compressor com rotação fixa (tecnologia convencional), cor do painel branca, com display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fan (regula velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do ar), eficiência energética na faixa de classificação "A" ou "B", comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico. Tensão 220V, frequência 60 Hz, ciclo frio, filtro antibactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anticorrosão, desumidificação saudável, timer e baixo nível de ruído, gás ecológico R410a.	Unidade	2	R\$ 5.582,05	R\$ 11.164,10

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

OBSERVAÇÕES

- a) em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital, observando que as especificações completas do objeto são as previstas no Anexo I e neste Anexo II;
- b) devem estar incluídos nos valores da proposta parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta;
- c) a licitante se compromete a preencher corretamente a planilha de preços e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 172/2017

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que:

() O quadro societário desta empresa **NÃO POSSUI** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() O quadro societário desta empresa **POSSUI**, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

....., de de 2021.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

DECLARAÇÃO

A Empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº..... por meio de seu representante o(a) Sr(a), identidade nº, declara, sob as penalidades da lei, que cumpre as disposições relacionadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico PRMS Nº 05/2021, referentes ao compromisso e a responsabilidade com a Sustentabilidade Social e Ambiental.

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF: